



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 012/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015, PARA EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, destinado a cobrir despesa de custeio conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 atualizada, apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2024, nos termos abaixo:

I - R\$ 143.641,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais) mensais, totalizando R\$1.723.692,00 (um milhão setecentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e dois reais) a Santa Casa de Misericórdia de Duartina, com sede a Avenida Dr. Gil Borges n.º 226, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 47.717.467/0001-10, para cobrir despesas de custeio, para exercício de 2024, Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde;

II - R\$ 15.190,00 (Quinze mil cento e noventa reais) mensais fixos, para o atendimento de até 31 crianças e mais um adicional de R\$490,00 (Quatrocentos e noventa reais) per capita variável, para o excedente de 31 crianças, com o teto de atendimento de 50 crianças por mês, totalizando o repasse máximo de R\$294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais) a Creche e Berçário Santa Maria Goretti, com sede a Avenida Mario Amaral





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Gurgel n.º 831, no Município de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ sob n.º 50.543.990/0001-82, para cobrir despesas de custeio, para exercício de 2024, Unidade Executora: Diretoria Municipal de Educação;

III - R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, totalizando R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para o atendimento de 11 alunos, sendo o valor per capita de R\$1.000,00 (mil reais) a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina, com sede a Rua Dona Rima Simão n.º 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2024, Unidade: Diretoria Municipal de Educação;

IV - R\$ 2.378,32 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais, para o atendimento de 4 usuários, sendo o valor per capita de R\$594,58 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$28.539,84 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina, com sede a Rua Dona Rima Simão n.º 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2024, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;

V - R\$ 12.759,75 (doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 153.117,00 (cento e cinquenta e três mil cento e dezessete reais) para o atendimento de 25 pacientes, sendo o valor per capita de R\$510,39 (quinhentos e dez reais e trinta e nove centavos) a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina, com sede a Rua Dona Rima Simão n.º 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2024, Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde;

VI - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para abrigo mensal de até 2(duas) crianças/adolescentes, a Casa de Amparo e Proteção a Criança de Duartina, com sede a Rua Adolfo Pinheiro de Góes n.º 119, no Município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 05.265.462/0001-54, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2024, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;

VII - R\$ R\$16.652,28 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais fixos, para o atendimento de até 6 (seis) idosos, podendo ser aceito o atendimento de mais 1 (um) idoso com benefício do governo pelo acréscimo de repasse per capita de R\$2.775,38 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e de até 1(um) idoso em situação vulnerável, sem recebimento de benefício do governo pelo acréscimo de repasse de um per capita de R\$3.699,38 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), caso ocorra o abrigamento. Totalizando o repasse máximo de R\$ 277.524,48 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) a Colônia de Idosos de Cabralia Paulista, com sede a Avenida Mario Amaral Gurgel n.º 765, Município de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n.º 46.146.783/0001-17, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2024, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII - R\$R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) (ESTADO) a Colônia de Idosos de Cabralia Paulista, com sede a Avenida Mario Amaral Gurgel n.º 765, Município de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n.º 46.146.783/0001-17, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2024, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - R\$15.000,00 (quinze mil reais), mensais, totalizando R\$180.000,00 (centro e oitenta mil reais), para o atendimento mensal de 60 (sessenta) crianças/adolescentes, sendo o atendimento per capita no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a Casa da Família de Cabralia Paulista, com sede a Rua Antônio Consalter Longo n.º 537, Município de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n.º 07.001.051/0001-87, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2024, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



X - R\$3.186,63 (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) (ESTADO), mensais, totalizando R\$38.239,56 (trinta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a Casa da Família de Cabralia Paulista, com sede a Rua Antônio Consalter Longo n.º 537, Município de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n.º 07.001.051/0001-87, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2024, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;

XI- R\$ 3.138,30 (três mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos), totalizando R\$37.659,60 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a Santa Casa de Misericórdia de Duartina, (SAMU) com sede a Avenida Dr.5 Gil Borges n.5 226, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob ne 47.717.467/0001-10, para cobrir despesas de custeio, para exercício de 2024, Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º - Para fins de repasse dos valores constantes dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Colaboração e ou Fomento, que visem o Plano de Trabalho e as adequações direcionadas ao objeto fim, observadas a especificidade das áreas da educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da Dotação Orçamentaria constante no orçamento vigente para exercício de 2024, podendo ser suplementadas se houver necessidade, no elemento econômico:

Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00 -OUTROS SERVICES DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º - O valor previsto deverá ser aplicado exclusivamente em pagamento de despesas previsto no plano de aplicação financeira, apresentado pelas entidades subvencionada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 5º - Para realização dos repasses dos valores descritos no artigo 1º deverão ser observados todos os termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e a LDO do Município de Cabralia Paulista para o Exercício de 2024.

Art. 6º - As entidades beneficiadas com o repasse de que trata essa Lei, ficam obrigadas a apresentar prestação de contas dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pelo Município e apresentarem a Prestação de Contas Anual até 31 de Janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal 13019/2014, Instrução Normativa 01/2020 (Aprovada pela Resolução 07/2020) e suas alterações do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 7º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 19 de Janeiro de 2024.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

